



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ 06.553.705/0001-12

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
C.G.C. 06.553.705/0001-12
Rua São João, 55
CEP 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES – PI
Fone: 0XX-89-444-1106

PORTARIA Nº: 044/2017

O Prefeito Municipal de Dom expedito Lopes- Piauí, Sr. Valmir Barbosa de Araújo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º: Nomear os membros para compor a Comissão de Realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Dom Expedito Lopes Piauí a realizar - se no dia 30 de Junho de 2017, com o Tema: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS"

ART. 2º: A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Dom Expedito Lopes - Piauí, será composta por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social descritos abaixo:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - 1-Francisca Paula de Araújo, CPF:459.193785-87
 - 2-Núbia Alves do Vale, CPF: 938.326483-72
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 - 1-José Avelar Rodrigues de Moura, CPF: 463.073.383-34
 - 2-Eroneide dos Anjos Gonçalves Sousa, CPF: 653.398.193-53
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 - 1-Maria Luzinete Alves, CPF: 451.208.973-04
 - 2-Francisco Wagner Cirino da Rocha, CPF: 341.386.843-87
- Representantes da Prefeitura Municipal/ Administração:
 - 1-Francival de Araújo Gonçalves, CPF: 460.514.301-72
 - 2-Joaquim Thomaz Barbosa de Sousa, CPF: 050.282.463-86
- Representantes da Igreja Católica:
 - 1-Luci Mary Oliveira Nobre, CPF: 844.817.143-87
 - 2- Kecy Mabel Rodrigues de Moura Lima, CPF: 650.615.003-34
- Associação Comunitária de Criadores, Produtores e Moradores do povoado Baixa Grande:
 - 1-Rosa Gardênia Barbosa de Moura, CPF:375.961.011-00
 - 2- Francisco Barbosa Nobre Júnior, CPF:856.633.953-34
- Associação dos Moradores do Povoado Baixa Grande:
 - 1-Days Cristine Alves de Sousa, CPF: 022.014.343-95
 - 2-Rosalina Mendes Barbosa de Moura, CPF:628.194.373.-20
- Assoc. Comunit. Dos Trabalhadores Rurais do Povoado: Gaturiano:
 - 1-Nilvan Francisco da Silva, CPF:166.669.608-07
 - 2- Elisinete da Silva, CPF:049.761.053-18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PICOS/PI,

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO Nº 0001631-80.2015.8.18.0032
REQUERENTE: EDINAURA FERREIRA LIMA
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI

ACORDO EXTRAJUDICIAL

EDINAURA FERREIRA DA SILVA e MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, ambos devidamente qualificados na demanda em epígrafe, assistidos por seus respectivos advogados, abaixo assinados, comparecem à presença deste ínclito juízo para informar a realização de acordo extrajudicial, nos seguintes termos:

1. O requerido se compromete a continuar o pagamento do débito objeto do acordo anterior, enquanto a autora dispensa juros de mora, correção monetária e multa legal (art. 523, §1º, CPC), subsistindo apenas o débito original, no valor de R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais), montante a ser pago na forma descrita no item "2";
2. O débito reconhecido no item "1" será pago pelo requerido à autora em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais) com vencimentos em 24.05.2017, 10.06.2017 e 10.07.2017, através de transferência de valores ou depósito direto, em conta bancária de titularidade do Sr. JAILSON FRANCISCO DE FRANCA (CPF nº 011.761.283-96) [CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0639, Op. 013, Conta Poupança nº 00094513-3].
3. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas avençadas por prazo superior a 03 (três) dias úteis, haverá o vencimento antecipados de todas as parcelas eventualmente vincendas, restabelecendo-se juros de mora, correção monetária e multa legal (art. 523, §1º, CPC), dispensados pela autora por mera liberalidade, conforme item "1", ensejando o prosseguimento regular do feito.

Assim, as partes requerem o sobrestamento do feito, nos termos do art. 313, inciso II, do Código de Processo Civil. Finalmente, havendo o adimplemento integral do aludido acordo, as partes requerem desde logo a extinção do feito, com esteio no art. 924, inciso II, do diploma processual civil.

Nestes termos, pede deferimento.
Picos (PI), 24 de maio de 2017.

Edinaura Ferreira Lima
EDINAURA FERREIRA LIMA
CPF Nº 022.077.863-90

Ernandes Paulino Gomes Sousa
ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA
ADVOGADO - OAB/PI Nº 19.394

MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI
CNPJ Nº 06.553.705/0001-12

Gabriela Moura da Luz
GABRIELA MOURA DA LUZ
ADVOGADA - OAB/PI Nº 12.355

PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

Dom Expedito Lopes - Piauí, 19 de Junho de 2017.

Valmir Barbosa de Araújo
VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal